

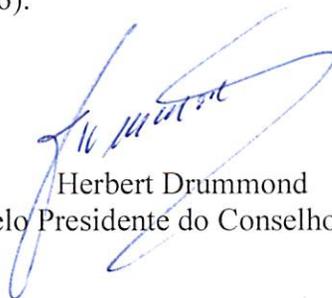
DELIBERAÇÃO Nº 1/2017

Brasília, 3 de fevereiro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 236ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de fevereiro de 2017, assim como o disposto no inciso V do artigo 24, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014,

RESOLVE:

Aprovar, com base no Parecer Técnico/Contábil/Jurídico (fls. 151 a 158) do processo administrativo nº 59560.000329/2016-43, a celebração de contrato de cessão da infraestrutura de uso comum para prestação das atividades de guarda, administração, operação e manutenção do Perímetro de Irrigação Curaçá I, localizado no Município de Juazeiro, no Estado da Bahia, avaliada em R\$ 5.438.176,60 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos), com o Distrito de Irrigação Curaçá I, CNPJ nº 63.094.437/000151, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto do presente termo serão provenientes da arrecadação da parcela K2 da tarifa de água, correspondente aos valores das despesas anuais de administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum, bem como das receitas de serviços prestados aos irrigantes pelo CESSIONÁRIO e dos recursos decorrentes de repasses pela CODEVASF, por meio de convênios específicos, para atividades não previstas, conforme estabelecido na item 7 dos Termos de Referência (fls. 83 a 96).



Herbert Drummond
Respondendo pelo Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 866/2016
Processo nº 59560.000329/2016-43

DELIBERAÇÃO Nº 2/2017

Brasília, 3 de fevereiro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 236ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de fevereiro de 2017, assim como o disposto no inciso II do artigo 24, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014,

RESOLVE:

I - Aprovar, com base nos pareceres técnicos (fls. 20 a 22; 58 a 62; 174 a 176), no relatório de análise técnica (fls. 133 a 136), na nota técnica nº 151/2016 (fls. 178 a 180), bem como no parecer jurídico (fls. 181 a 182), todos nos autos do processo administrativo nº 59510.001774/2016-16 e com fundamentação legal no artigo 28, § 5º, da Lei nº 12.787/2013, as tarifas de fornecimento de água (K2) a serem cobradas aos produtores irrigantes dos empreendimentos públicos de irrigação sob gestão da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, nos valores e prazos de vigência a seguir demonstrados:

- Empreendimento de Irrigação Jaíba:

1) Valor mensal do K2 fixo do sistema principal correspondente a R\$ 4,21/ha/mês (quatro reais e vinte e um centavos por hectare irrigável por mês), com vigência a partir de 01/03/2017 até 31/12/2017.

2) Valor mensal do K2 fixo do sistema secundário correspondente a R\$ 21,21/ha/mês (vinte e um reais e vinte e um centavos por hectare irrigável por mês), com vigência a partir de 01/03/2017 até 31/12/2017.

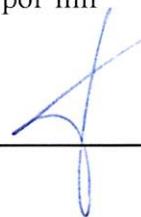
3) Valor mensal do K2 fixo da Área F correspondente a R\$ 35,47/ha/mês (trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos por hectare irrigável por mês), com vigência a partir de 01/03/2017 até 31/12/2017.

4) Valor mensal do K2 variável demanda do sistema principal correspondente a R\$ 0,80/ha/mês (oitenta centavos por hectare irrigável por mês), com vigência a partir de 01/03/2017 até 31/12/2017.

5) Valor mensal do K2 variável consumo do sistema principal, Etapa I, correspondente a R\$ 15,85/1.000 m³ (quinze reais e oitenta e cinco centavos por mil metros cúbicos de água fornecida), com vigência a partir de 01/03/2017 até 31/12/2017.

6) Valor mensal do K2 variável consumo do sistema principal, Etapa II, correspondente a R\$ 21,89/1.000 m³ (vinte e um reais e oitenta e nove centavos por mil metros cúbicos de água fornecida), com vigência a partir de 01/03/2017 até 31/12/2017.

7) Valor mensal do K2 variável consumo do sistema secundário correspondente a R\$ 24,65/1.000 m³ (vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos por mil metros cúbicos de água fornecida), com vigência a partir de 01/03/2017 até 31/12/2017.



8) Valor mensal do K2 variável consumo Área F/Diurno correspondente a R\$ 119,89/1.000 m³ (cento e dezenove reais e oitenta e nove centavos por mil metros cúbicos de água fornecida), com vigência a partir de 01/03/2017 até 31/12/2017.

9) Valor mensal do K2 variável consumo Área F/Noturno correspondente a R\$ 35,60/1.000 m³ (trinta e cinco reais e sessenta centavos por mil metros cúbicos de água fornecida), com vigência a partir de 01/03/2017 até 31/12/2017.

- Empreendimento de Irrigação Gorutuba:

Valor mensal do K2 único correspondente a R\$ 65,32/1.000 m³ (sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos por mil metros cúbicos de água fornecida), com vigência a partir de 01/03/2017 até 31/12/2017.

Empreendimento de Irrigação Pirapora:

1) Valor mensal do K2 fixo correspondente a R\$ 105,42/ha/mês (cento e cinco reais e quarenta e dois centavos por hectare irrigável por mês), com vigência a partir de 01/03/2017 até 31/12/2017.

2) Valor mensal do K2 variável correspondente a R\$ 121,26/1.000 m³ (cento e vinte e um reais e vinte e seis centavos por mil metros cúbicos de água fornecida), com vigência a partir de 01/03/2017 até 31/12/2017.

- Empreendimento de Irrigação Lagoa Grande:

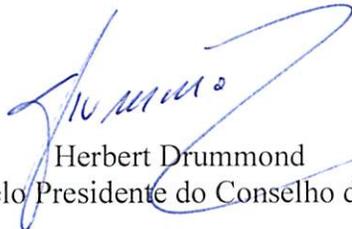
1) Valor mensal do K2 fixo correspondente a R\$ 23,34/ha/mês (vinte e três reais e trinta e quatro centavos por hectare irrigável por mês), com vigência a partir de 01/03/2017 até 31/12/2017.

2) Valor mensal do K2 variável correspondente a R\$ 39,58/1.000 m³ (trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos por mil metros cúbicos de água fornecida), com vigência a partir de 01/03/2017 até 31/12/2017.

II - Determinar que os recursos financeiros provenientes da arrecadação da parcela K2 (fixo e variável) da tarifa d'água e das receitas de outros serviços prestados aos irrigantes, destinada à cobertura das despesas correspondentes aos valores anuais de administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura de irrigação e apoio à produção de uso comum, sejam publicados pelas organizações de produtores, que administram os perímetros, nos termos do § 2º, do art. 28 da Lei 12.787/2013.

III - Determinar, em razão da composição de K2 variável incluir, majoritariamente, custos com energia elétrica, sua revisão mensal com base no valor das tarifas praticadas pela concessionária de energia elétrica, e que as variações apuradas, a maior ou a menor, deverão ser repassadas automaticamente aos usuários irrigantes.

IV - Determinar a manutenção do valor mensal de dezembro de 2016 dos valores da tarifa de fornecimento de água K2 dos projetos públicos de irrigação Pirapora, Lagoa Grande, Gorutuba e Jaíba para os meses de janeiro e fevereiro de 2017.



Herbert Drummond
Respondendo pelo Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 32/2017, rerratificada pela Resolução nº 54/2017
Processo nº 59510.001774/2016-16

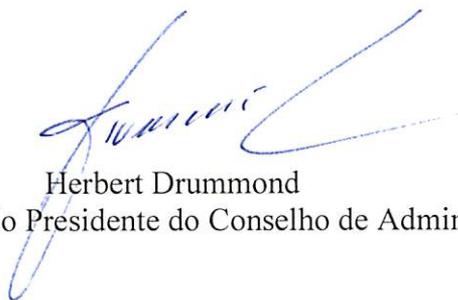
DELIBERAÇÃO Nº 3/2017

Brasília, 3 de fevereiro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 236ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de fevereiro de 2017, assim como o disposto no inciso II do artigo 24, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014,

RESOLVE:

Aprovar a versão revisada e conciliada do Planejamento Estratégico Institucional - PEI (2017-2021) e do Plano Anual de Negócios-PAN (2017), acostados ao processo nº 59500.2064-2016-22, considerando adicionalmente as informações veiculadas na Nota Técnica AE/GPE/UPP nº 01/2017, com o objetivo de atender ao Ofício Circular nº 841/2016-MP que solicita o encaminhamento à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST até 10.02.2017, a relação de indicadores e metas estratégicas aprovadas para o exercício 2017.



Herbert Drummond
Respondendo pelo Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 55/2017
Processo nº 59500.2064-2016-22

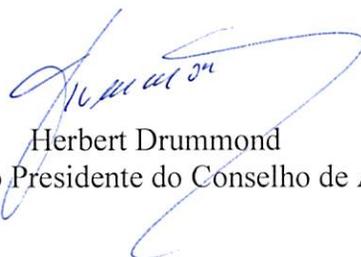
DELIBERAÇÃO Nº 4/2017

Brasília, 3 de fevereiro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 236ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de fevereiro de 2017, assim como o disposto no inciso XIV do artigo 24, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014,

RESOLVE:

Aprovar o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2017.



Herbert Drummond
Respondendo pelo Presidente do Conselho de Administração

DELIBERAÇÃO Nº 5/2017

Brasília, 7 de março de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 237ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de março de 2017, assim como o disposto no inciso XIV do artigo 24, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014,

RESOLVE:

2016. Aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria – RAINI – Exercício


Carlos Antonio Vieira Fernandes
Presidente do Conselho de Administração

CI nº 058/2017 – Consad/AU
Processo nº 59500.00267/2017-65

DELIBERAÇÃO Nº 6/2017

Brasília, 9 de março de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 238ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 9 de março de 2017, assim como o disposto no inciso III do artigo 24, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014,

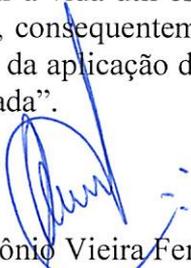
RESOLVE:

1) Aprovar e submeter à deliberação da Assembleia Geral Ordinária, o Relatório Anual da Administração (fls. 50 a 85) e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2016 (fls. 22 a 25) e Notas Explicativas (fls. 86 a 100) do processo nº 59500.000273/2017-12.

2) Recomenda que a Diretoria Executiva adote providências no sentido de que, no decorrer do exercício de 2017, seja corrigida a ressalva apontada no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, abaixo descrita, de modo que não se repita nas próximas demonstrações financeiras.

“Base para Opinião com Ressalva

A Companhia não avaliou se há indicadores de imparidade para seus ativos conforme requerido pela NBC TG 01 (R3) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, assim como, não realizou um estudo para avaliar a vida útil estimada conforme requerido pela NBC TG 27 (R1), de 20 de dezembro de 2014, conseqüentemente, não foi praticável determinar se esses ativos requerem um ajuste em razão da aplicação da nova taxa de depreciação decorrente da avaliação da vida útil econômica estimada”.


Carlos Antônio Vieira Fernandes
Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 122/2017
Processo nº 59500.000273/2017-12

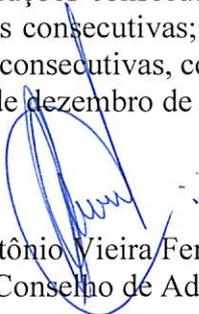
DELIBERAÇÃO Nº 7/2017

Brasília, 9 de março de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 238ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 9 de março de 2017, assim como o disposto no inciso XVI do artigo 24, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, e na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Aprovar e submeter à Assembleia Geral Extraordinária, com base no Parecer Jurídico nº 90/2017, fls. 635 a 637, e Nota Técnica nº 08, às fls. 631 a 633, proposta de alteração do Estatuto da Codevasf, conforme versão apresentada às folhas 616 a 630, a fim de atender recomendação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Ofício nº 135/2017/PGFN/CAS, de 18 de janeiro de 2017, fls. 613, e Ofício nº 339/2017/PGFN/CAS, de 19 de fevereiro de 2017, fls. 614 a 615 do processo administrativo nº 59500.002798/2009-82, que trata sobre o novo prazo de atuação dos membros do Conselho de Administração para 2 anos, permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas; do Conselho Fiscal para 2 anos, permitidas, no máximo, duas reconduções consecutivas; e da Diretoria Executiva para 2 anos, permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas, conforme estabelece o artigo 24, incisos VI, VII e IX, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.


Carlos Antônio Vieira Fernandes
Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 133/2017
Processo nº 59500.002798/2009-82

DELIBERAÇÃO Nº 8/2017

Brasília, 9 de março de 2017.

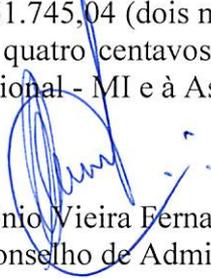
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 238ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 9 de março de 2017, assim como o disposto no inciso XVI do artigo 24, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Aprovar a execução e proposta referentes aos honorários e benefícios pagos aos Dirigentes e remuneração dos Conselheiros da Codevasf, conforme nota técnica (fls. 20 a 24) e planilhas anexas (fls. 25 a 34) constantes do processo nº 59500.000316/2017-60:

1) Aprovar o orçamento executado no período de abril de 2016 a março de 2017 (fls. 25 a 26), no valor de R\$ 2.434.505,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e cinco reais), considerando o valor autorizado de R\$ 2.764.668,24 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP.

2) Aprovar a proposta orçamentária para o período de abril de 2017 a março de 2018 (fl. 28), no valor global de R\$ 2.851.745,04 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) e o seu encaminhamento à SEST com vistas ao Ministério da Integração Nacional - MI e à Assembleia Geral Ordinária - AGO.


Carlos Antônio Vieira Fernandes
Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 135/2017
Processo nº 59500.000316/2017-60

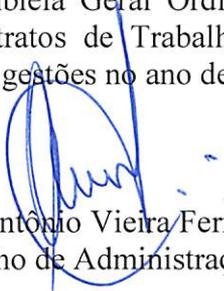
DELIBERAÇÃO Nº 9/2017

Brasília, 9 de março de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 238ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 9 de março de 2017, assim como o disposto no inciso XVI do artigo 24, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014,

RESOLVE:

Aprovar e submeter à Assembleia Geral Ordinária as verbas demissionais constantes nos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalhos e fichas financeiras, dos Dirigentes desta Codevasf, aos términos de suas gestões no ano de 2016.


Carlos Antônio Vieira Fernandes
Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 136/2017
Processo nº 59500.000121/2017-10

DELIBERAÇÃO Nº 10/2017

Brasília, 25 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 240ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2017, assim como o disposto no inciso XVII do artigo 24 do Estatuto da Codevasf, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014,

RESOLVE:

Manifestar favoravelmente acerca da Resolução nº 260/2017 da Diretoria Executiva, que aprovou a Prestação de Contas da Codevasf referente ao exercício de 2016, constante do processo nº 59500.00684/2017-16, com fundamentação no Parecer nº 010/2017 da Auditoria Interna - CONSAD/AU às folhas 194 a 202.



Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto
Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 260/2017
Processo nº 59500.00684/2017-16

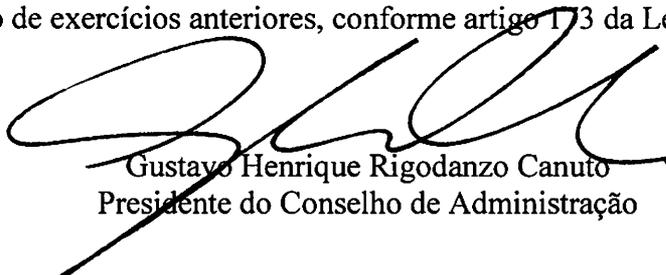
DELIBERAÇÃO Nº 11/2017

Brasília, 25 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 240ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2017, assim como o disposto no inciso XVI do artigo 24 do Estatuto da Codevasf, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014 e artigo 166 da Lei 6.404/1976,

RESOLVE:

Aprovar a proposta de aumento do Capital Social, utilizando os recursos do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, recebidos nos exercícios de 2015, no valor original de R\$ 614.272.478,25 (seiscentos e quatorze milhões, duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e de 2016, no valor original de R\$ 588.539.106,83 (quinhentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e seis reais e oitenta e três centavos) e redução do capital social utilizando o saldo proveniente do prejuízo acumulado de exercícios anteriores, conforme artigo 173 da Lei 6.404/76.



Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto
Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 206/2017
Processo nº 59500.000328/2017-94

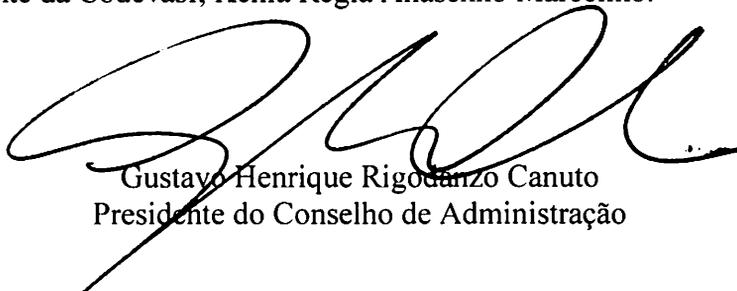
DELIBERAÇÃO Nº 12/2017

Brasília, 30 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 241ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2017, assim como o disposto no inciso VIII do artigo 24 do Estatuto da Codevasf, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 15 (quinze) dias de férias, no período de 19/7 a 2/8/2017, à Presidente da Codevasf, Kênia Régia Anasenko Marcelino.



Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto
Presidente do Conselho de Administração

Comunicação Interna nº 213/2017 – PR/GB

DELIBERAÇÃO Nº 13/2017

Brasília, 20 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 244ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2017, assim como o disposto no inciso VIII do artigo 24 do Estatuto da Codevasf, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014,

RESOLVE:

I - Aprovar e submeter à Assembleia Geral Extraordinária, com base na Nota Técnica nº 009/2017 - AE/GPE/UGP, de 12 de julho de 2017, fls. 122 a 127, no despacho da Unidade de Gestão de Processos - AE/GPE/UGP, fls. 188 a 189, no Parecer Jurídico nº 468/2017, de 30 de agosto de 2017, fls. 191 a 194, no Parecer Jurídico nº 471/2017, de 1º de setembro de 2017, fl. 190, no despacho da AE/GPE/UGP, fls. 257 a 259, no despacho da Assessoria Jurídica - PR/AJ, fl. 261, e no despacho da Gerência de Planejamento e Estudos Estratégicos - AE/GPE, fl. 265, do processo nº 59500.001020/2017-66, a PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA CODEVASF, constante às folhas 266 a 300, a fim de adequá-lo à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e em observância às Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR, com as seguintes alterações:

Art. 3º

DE:

" A Codevasf tem sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru e Mearim, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Piauí, Maranhão e Ceará, e pode instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação."

PARA:

" A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim e **Vaza-Barris**, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão e Ceará e no Distrito Federal, e poderá instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação."



Art. 35

DE:

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação em caso de vacância.

PARA:

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, na reunião subsequente a eleição ou nomeação em caso de vacância.

Art. 60, §1º

DE:

O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos pelo colegiado, sendo o Presidente escolhido dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Integração Nacional.

PARA:

O Presidente do Conselho de Administração será o membro indicado pelo Ministro de Estado da Integração Nacional e em suas ausências e impedimentos legais ou eventuais, responderá pela presidência o Conselheiro mais antigo na função, e, no caso de empate, o mais idoso.

Art. 68, inciso XIX

DE:

definir os assuntos e valores da sua alçada decisória e da Diretoria Executiva.

PARA:

definir os valores da sua alçada decisória.

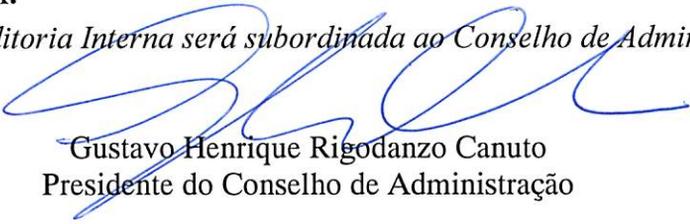
Art. 68, inciso XLII - Excluído**Art. 68, inciso XLIII e XLIV - Foram renumerados para XLII e XLIII****Art. 114**

DE:

A Auditoria Interna será subordinada ao Conselho de Administração, a quem deverá se reportar por meio do Comitê de Auditoria Estatutário.

PARA:

A Auditoria Interna será subordinada ao Conselho de Administração.



Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto
Presidente do Conselho de Administração

DELIBERAÇÃO Nº 14/2017

Brasília, 20 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 244ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2017, assim como o disposto no inciso VIII do artigo 24 do Estatuto da Codevasf, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014,

RESOLVE:

Aprovar as verbas constantes no documento denominado "detalhamento das verbas em virtude de exoneração do cargo de Presidente", folha 4 do processo nº 59500.001207/2017-60, valores estes destinados à Senhora Kênia Régia Anasenko Marcelino, empregada de carreira desta Companhia, em virtude de sua exoneração do cargo de Presidente da Codevasf, ocorrida em 14 de agosto de 2017, e posterior encaminhamento à Assembleia Geral Extraordinária.



Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto
Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 535/2017
Processo nº 59500.001207/2017-60

DELIBERAÇÃO Nº 15/2017

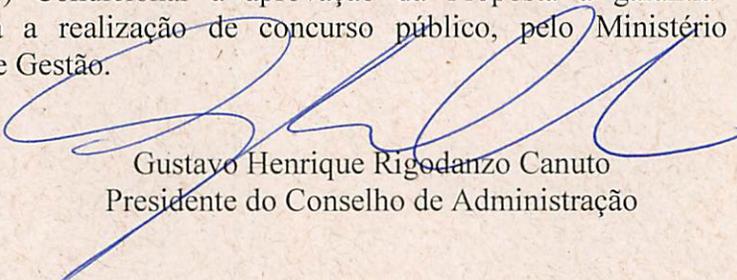
Brasília, 27 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 245ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2017, assim como o disposto no artigo 24 do Estatuto da Codevasf, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017 e 8 de agosto de 2017, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017 e 9/8/2017,

RESOLVE:

1) Aprovar a Proposta para implementação do Programa de Demissão Incentivada - PDI-2017, elaborada pela Gerência de Gestão de Pessoas - AA/GGP, constante do processo nº 59500.000353/2017-78 (fls. 55 a 64), à qual foram aplicadas as alterações destacadas nos Pareceres nº 134 de 24/03/2017 (fls. 16 a 19) e nº 551 de 16/10/2017 (fls. 52 a 54), da Assessoria Jurídica - PR/AJ, e autorizar o seu encaminhamento ao Ministério da Integração Nacional com vistas à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em atendimento ao rito estabelecido na Portaria DEST/SE/MP nº 27, de 12/12/2012.

2) Condicionar à aprovação da Proposta à garantia de disponibilidade orçamentária para a realização de concurso público, pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto
Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 662/2017
Processo nº 59500.000353/2017-78

RERRATIFICADA PELA
DELIBERAÇÃO Nº ^{Item II} 16/17

DELIBERAÇÃO Nº 16/2017

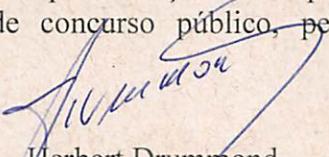
Brasília, 9 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 246ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 9 de novembro de 2017, assim como o disposto no artigo 24 do Estatuto da Codevasf, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017 e 8 de agosto de 2017, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017 e 9/8/2017,

RESOLVE:

Retificar a Deliberação nº 15/2017, que aprovou a Proposta para implementação do Programa de Demissão Incentivada - PDI-2017, com vistas a alteração do item “2)”, para a seguinte redação:

“2) Condicionar a implementação da Proposta à garantia de disponibilidade orçamentária para a realização de concurso público, pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão”.


Herbert Drummond

Respondendo pelo Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 662/2017
Processo nº 59500.000353/2017-78

DELIBERAÇÃO Nº 17/2017

Brasília, 24 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 247ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2017, assim como o disposto no inciso IV do artigo 24 do Estatuto da Codevasf, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017 e 8 de agosto de 2017, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017 e 9/8/2017,

RESOLVE:

I – Aprovar o Regimento Interno da Codevasf (fls. 146 a 175) com base na Nota Técnica nº 15/2017 - AE/GPE/UGP, de 01 de novembro de 2017 (fls. 206 a 207) e Parecer Jurídico nº 553/2017, de 16 de outubro de 2017 (fls. 135 a 137) do processo nº 59500.001513/2017-04, a fim de adequar a estrutura organizacional da Empresa com vistas à operacionalização e manutenção da infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional – PISF, com alteração do artigo 1º do Regimento (fl. 148), para:

Onde se lê:

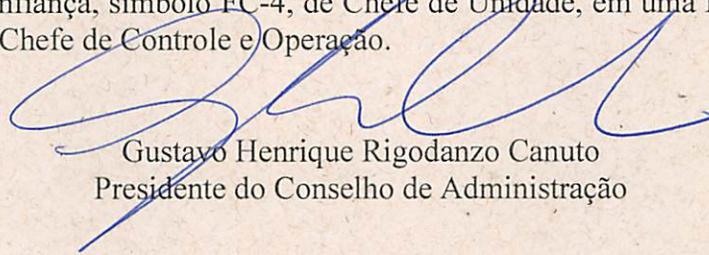
Art. 1º A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, vinculada ao Ministério da Integração Nacional - MI, com Sede e foro no Distrito Federal e atuação nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão, Ceará e no Distrito Federal, constituída pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, e alterada pelas Leis nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000, nº 12.040, de 1º de outubro de 2009, nº 12.196, de 14 de janeiro de 2010, e nº 13.481, de 18 de setembro de 2017, e regida por seu Estatuto, por este Regimento Interno, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e Decreto nº 8.207, de 13 de março de 2014.

Leia-se:

Art. 1º A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, vinculada ao Ministério da Integração Nacional - MI, com Sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu e Pericumã, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão, Ceará e no Distrito Federal, bem como nos Municípios do Estado de Alagoas que não se encontram no vale do rio São Francisco, constituída pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, alterada pelas Leis nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000, nº 12.040, de 1º de outubro de 2009, nº 12.196, de 14 de janeiro de 2010, nº 13.481, de 18 de setembro de 2017, e nº 13.507, de 17 de novembro de 2017, e regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.207, de 13 de março de 2014, por seu Estatuto e por este Regimento Interno.

II - Revogar o Regimento Interno da Codevasf aprovado por meio da Resolução nº 769, de 02 de dezembro de 2014, e Deliberação nº 23, de 11 de dezembro de 2014.

III - Aprovar a alteração do item 4.3 e do Anexo 1 - Tabela de Funções de Confiança, constantes do Plano de Funções e Gratificações PFG 2009, visando a conversão de uma função de confiança, símbolo FC-4, de Chefe de Unidade, em uma função de confiança, símbolo FC-4, de Chefe de Controle e Operação.



Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto
Presidente do Conselho de Administração

DELIBERAÇÃO Nº 18/2017

Brasília, 15 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 248ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2017, assim como o disposto no inciso II do artigo 24 do Estatuto da Codevasf, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017 e 8 de agosto de 2017, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017 e 9/8/2017,

RESOLVE:

Aprovar, com base na Nota Técnica nº 005/2017 - AE/GPE/UPP de 13/09/2017 (fls. 22 a 25) e Nota Explicativa (fls. 57 a 66), o Plano Anual de Negócios de 2018 - PAN 2018 (fls. 26 a 51) do processo administrativo nº 59500.000991/2017-99, que define os projetos que serão executados prioritariamente em 2018, com metas a serem cumpridas e indicadores definidos, devidamente vinculados ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2017-2021, com o objetivo de aprimorar a gestão e a governança corporativa da Codevasf, possibilitando o direcionamento de seus rumos, a continuidade de suas operações de negócio, a internalização de melhores práticas, assim como atender a exigências dos órgãos de controle e das legislações aplicáveis.



Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto
Presidente do Conselho de Administração

DELIBERAÇÃO Nº 19/2017

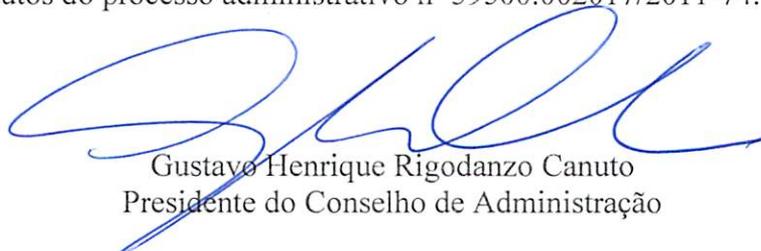
Brasília, 15 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 248ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2017, assim como o disposto no inciso II do artigo 24 do Estatuto da Codevasf, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017 e 8 de agosto de 2017, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017 e 9/8/2017,

RESOLVE:

Aprovar, com base no Parecer Técnico nº 002/2017 - AA/GFN/UCB (fl. 574 a 577), no Parecer Jurídico nº 266/2017 (fl. 582 a 584) e no despacho (fls. 591 a 592) do Processo nº 5900.002017/2011-74, a celebração de acordo judicial, nos termos da Minuta de Acordo a ser homologado em juízo, com a empresa Sergipe Distribuidora de Energia S.A - ENERGISA, nos termos da Lei nº 9.469/1997, referente aos Processos Judiciais nº 50043672-34.2007.4.01.3400 (2ª Vara Federal/DF) e 0012556-39.2009.4.01.3400 (2ª Vara Federal/DF) no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), divididos em duas parcelas de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) cada, atualizadas pela variação da SELIC a partir de 31 de outubro do ano em curso até a data do efetivo pagamento das parcelas, com vencimento até 31/12/2019 e 31/12/2020, respectivamente, destacando que a empresa ENERGISA anuiu com a proposta por intermédio da carta CE ENERGISASE/VPF/Nº 002/2017, de 18/Out/2017 (fls. 636).

As despesas correrão à conta de proposta à Lei Orçamentária Anual/2019, conforme autorizado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Orçamento Federal, por intermédio do ofício nº 64587/2017-MP, de 18/08/2017, constante às fls. 612 dos autos do processo administrativo nº 59500.002017/2011-74.



Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto
Presidente do Conselho de Administração

DELIBERAÇÃO Nº 20/2017

Brasília, 15 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 248ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2017, assim como o disposto no inciso II do artigo 24 do Estatuto da Codevasf, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017 e 8 de agosto de 2017, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017 e 9/8/2017,

RESOLVE:

Aprovar a versão revisada e conciliada do Plano Anual de Negócios - PAN 2017 (fls. 657 a 689), considerando a Nota Técnica - AE/GPE nº 008/2017, de 12/12/2017 (fls. 653 a 656) do processo nº 59500.002064/2016-22, com a consequente redução da previsão orçamentária e financeira de R\$ 556.037.987,00 (quinhentos e cinquenta e seis milhões, trinta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais) para R\$ 265.259.461,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e um reais), com vistas a adequar este instrumento de gestão e governança corporativa da Codevasf para refletir a realidade das atividades que estão sendo executadas e atender ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.



Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto
Presidente do Conselho de Administração